

Lei n: 167.

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1: Fica o poder executivo autorizado a despendes até a importância de es/100.000,00 (um mil euzzeiros) para construção e conservação de estradas e pontes.

Artigo 2: As despesas constantes com a execução do artigo 1: correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963

Artigo 3: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1: de Janeiro de 1963

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que o cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dões do Turvo, 31 de outubro de 1962.

Antônio Perante
Prefeito Municipal

Filho
restituído da Prefeitura. Traduzido fielmente do original por mim Antônio Perante em 16/11/62.

LEI N: 168

ERIA QUINQUÊNIO PARA O PROFESSORADO RURAL.

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1: Fica o poder executivo autorizado a criar o quinquênio para o professorado rural.

Artigo 2: O quinquênio autorizado no artigo 1: será de 400,00 (quatrocentos euzzeiros)

Artigo 3: Para atender as despesas decorrentes dos artigos 1: e 2: fica aberto o crédito especial de es/40.000,00 (quarenta mil euzzeiros)

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de setembro de 1963

Mando, portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dones do Turvo, 17 de outubro de 1963.

[Signature]
FABIO MAROTTA - PREFEITO

Antônio Alvares secretário da prefeitura.

MUNICIPAL
Transcrito fielmente do original por mim Antônio Alvares em 6/11/63.

LEI Nº 169

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIÓNAR A CORPORACÃO MUSICAL LOCAL:

A câmara municipal de Dones do Turvo decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a subvenzionar a corporação musical local com R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º fica aberto o crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dones do Turvo, 17 de outubro de 1963.

[Signature]
FABIO MAROTTA - PREFEITO MUNICIPAL.

Antônio Alvares

secretário da prefeitura. Transcrito fielmente do original por mim, Antônio Alvares em 6/11/63.

LEI Nº 170

AUMENTA O VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES: